

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE CANDÓI



LEI No.467/2001

SÚMULA: Revoga o Artigo 9°. da Lei Municipal No.317/99.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica revogado o Artigo 9°. da Lei Municipal No.317/99, de 22 de julho de 1999.

Art. 2°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 14 de Setembro de 2001.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Adm/ldvv